



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO N°. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 18/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

29/05/2024 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução n° 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA POR DOZE MESES.

Miguelópolis, 21 de maio de 2024.

**VINICIUS DE SOUSA GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	29/05/2024 – 14h (horário de Brasília-DF)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA POR DOZE MESES.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. – ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições dos itens alimentícios e materiais de limpeza têm a finalidade suprir a demanda interna bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais encontram-se com seu estoque mínimo. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal, conforme PCA 2024 com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

2.2. A fim de empregar maior vantajosidade, o procedimento deverá ser realizado por meio de regular processo, a fim de se buscar eventuais propostas mais vantajosas, com a aplicação do sistema de registro de preços, pelos seguintes motivos:

2.3. O principal benefício do uso desse sistema está no fato de que o poder público vai precisar fazer menos licitações, já que o sistema de registro de preços é utilizado principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais de um processo de compra.

2.4. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

2.5. Outra vantagem dos Sistemas de Registro de Preço é o fato de que ele garante uma rapidez muito maior nas aquisições.

2.6. Ao contrário de processos licitatórios, que envolvem a criação e publicação de um edital e diversas fases, com o SRP, as melhores ofertas estão disponíveis sempre que o poder público precisar, o que garante uma entrega muito mais rápida dos bens ou serviços contratados.

2.7. Implementar um Sistema de Registro de Preços também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.

2.8. O Sistema de Registro de Preços permite que o ente público faça mais de uma compra em lotes menores.

2.9. Dessa forma, os problemas de estoque e armazenamento se resolvem e o órgão não se vê obrigado a alugar um galpão logístico para armazenar tudo que comprou, quando for o caso.

2.10. Outra grande vantagem do Sistema de Registro de Preços é que ele pode ser compartilhado entre outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes.

2.11. Essa é uma vantagem tanto para o poder público, que vai poder economizar os recursos que gastaria com licitações, quanto para o empresário interessado em vender para a autarquia municipal.

2.12. Isso porque, com os seus preços no Sistema, as chances de ele vender para múltiplos órgãos públicos aumentam consideravelmente, já que várias entidades terão o preço oferecido à sua disposição para realizar as compras que forem necessárias.

2.13. Por fim, o Sistema de Registro de Preços é uma forma da Câmara economizar os recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, edo projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

orçamento: 020102 – SECRETARIA DA CÂMARA / 11.000 – GERAL / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 01 - TESOURO

5. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 45.994,78 – QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail que consta neste edital, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);

7.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.10. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n. ° 14.133/2021.

10.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 21 de maio de 2024.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA POR DOZE MESES.

1.1. DOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E VALORES MÁXIMOS:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.039.001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES	348	16,33	5.682,84
2	005.039.002	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES	25	21,67	541,75
3	005.039.003	CAFÉ - PACOTE 500 GRAMAS	222	17,50	3.885,00
4	005.039.004	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 QUILOS	30	19,61	588,30
5	005.039.005	MORTADELA FATIADA - QUILOGRAMA	60	21,10	1.266,00
6	005.039.006	MUÇARELA FATIADA - QUILOGRAMA	50	43,63	2.181,50
7	005.039.007	PRESUNTO FATIADO - QUILOGRAMA	50	32,43	1.621,50
8	005.039.008	PÃO FRANCÊS ASSADO - QUILOGRAMA	103	15,80	1.627,40
9	005.039.009	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - EMBALAGEM 2 LITROS	50	9,20	460,00
10	005.039.010	REFRIGERANTE DE COLA - EMBALAGEM 2 LITROS	50	10,33	516,50
11	005.039.011	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - EMBALAGEM 500 ML	50	8,66	433,00
12	005.039.012	CHÁ MATTE - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	10	10,26	102,60
13	005.039.013	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM COM 01 LITRO	12	5,40	64,80
14	005.039.014	MARGARINA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	5	8,10	40,50
15	005.039.015	MARGARINA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	5	9,55	47,75
16	005.039.016	MOLHO DE PIMENTA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML	5	7,09	35,45
17	005.039.017	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	10	11,40	114,00
18	005.039.018	BOLO SIMPLES (FUBÁ, LARANJA, CENOURA OU CHOCOLATE)	40	17,42	696,80
19	005.039.019	PÃO DE QUEIJO SIMPLES - TAMANHO TRADICIONAL (APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS)	30	49,50	1.485,00
20	005.039.020	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	60	8,82	529,20
21	005.039.021	REQUEIJÃO CASEIRO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 QUILO	20	54,61	1.092,20
22	005.040.001	GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO - GALÃO COM NO MÍNIMO 01 LITRO	3	41,96	125,88
23	005.040.002	PAPEL TOALHA - PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS	21	36,41	764,61
24	005.040.003	BRILHA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	4	5,86	23,44
25	005.040.004	COPOS DE CARTÃO - 200 ML - PACOTE COM NO MÍNIMO 126 UNIDADES	126	10,47	1.319,22
26	005.040.005	COPOS DE CARTÃO - 50 ML - PACOTE COM NO MÍNIMO 114 UNIDADES	114	6,78	772,92
27	005.040.006	DESINFETANTE CONCENTRADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	88	12,67	1.114,96
28	005.040.007	DETERGENTE PARA LAVA-LOUÇAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	114	3,52	401,28
29	005.040.008	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	36	4,06	146,16
30	005.040.009	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	58	2,78	161,24
31	005.040.010	LIMPADOR DE AZULEJOS - MÍNIMO 01 LITRO	22	11,58	254,76
32	005.040.011	LIMPADOR MULTIUSO - PERFUMADO - 01 LITRO	42	10,00	420,00
33	005.040.012	LIMPADOR DE CERÂMICAS - 01 LITRO	57	13,13	748,41



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

34	005.040.013	PANO MICROFIBRA - DIMENSÃO MÍNIMA: 50 X 70 CM	18	10,97	197,46	
35	005.040.014	PAPEL TOALHA - PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ROLO: 48		9,99	479,52	
36	005.040.015	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 5		13,73	68,65	
37	005.040.016	SACOS DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE CONTENDO NO MÍN 120		82,25	9.870,00	
38	005.040.017	SACOS DE LIXO - 50 LITROS - PACOTE CONTENDO NO MÍNII 84		36,40	3.057,60	
39	005.040.018	SACOS DE LIXO - 30 LITROS - PACOTE CONTENDO NO MÍNII 60		26,95	1.617,00	
40	005.040.019	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - AERSOSOL - MÍNIMO 360 4		17,70	70,80	
41	005.040.020	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO 57		5,66	322,62	
42	005.040.021	ÁLCOOL ETÍLITO - 01 LITRO	3	8,16	24,48	
43	005.040.022	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2		15,03	30,06	
44	005.040.023	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA - PACOTE COM NO MÍNIMC 13		24,14	313,82	
45	005.040.024	FILTRO PARA CAFÉ - MEDIDA 103 - EMBALAGEM COM NO M 18		4,70	84,60	
46	005.040.025	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	3	9,56	28,68	
47	005.040.026	RODO PLÁSTICO COM CABO - CEPA COM TAMANHO MÍNIMC 3		17,23	51,69	
48	005.040.027	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	3	25,06	75,18	
49	005.040.028	INSETICIDA - TAMANHO MÍNIMO DE 450 ML	8	21,23	169,84	
50	005.040.029	LIMPADOR MULTIUSO - TAMANHO MÍNIMO 500ML	12	8,58	102,96	
51	005.040.030	ESCOVA DO TIPO LAVA TUDO COM CABO RETRÁTIL	5	9,07	45,35	
52	005.040.031	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS 10		11,95	119,50	
TOTAL				2.396	915,99	45.994,78

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	ÁGUA MINERAL 500 ML – FARDO COM 12 UNIDADES	348	UNID.
2.	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML – FARDO COM 12 UNIDADES	25	UNID.
3.	CAFÉ – PACOTE 500 GRAMAS	222	UNID.
4.	AÇUCAR CRISTAL – 05 QUILOS	30	UNID.
5.	MORTADELA FATIADA	60	QUILO
6.	MUÇARELA FATIADA	50	QUILO
7.	PRESUNTO FATIADO	50	QUILO
8.	PÃO FRANCÊS	103	QUILO
9.	REFRIGERANTE GUARANÁ - 2 LITROS	50	UNID.
10.	REFRIGERANTE DE COLA – 2 LITROS	50	UNID.
11.	SUCO LARANJA INTEGRAL – 500ML	50	UNID.
12.	CHÁ MATTE – 250 GRAMAS	10	UNID.
13.	LEITE UHT LONGA VIDA – 01 LITRO	12	UNID.
14.	MARGARINA 250 GRAMAS	5	UNID.
15.	MARGARINA 500 GRAMAS	5	UNID.
16.	MOLHO DE PIMENTA 250 ML	5	UNID.
17.	MAIONESE TRADICIONAL – MÍNIMO 495 GRAMAS	10	UNID.
18.	BOLO FUBÁ, LARANJA, CENOURA OU CHOCOLATE - MÍNIMO 450 GRAMAS	40	UNID.
19.	PÃO DE QUEIJO SIMPLES – TAMANHO TRADICIONAL (APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS)	30	QUILO
20.	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 GRAMAS	60	UNID.
21.	REQUEIJÃO CASEIRO – 01 QUILO	20	UNID.
MATERIAIS DE LIMPEZA			
22.	GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO CONTENDO 05 LITROS CADA	3	UNID.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

23.	PACOTE DE PAPEL TOALHA CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA	21	UNID.
24.	BRILHA ALUMÍNIO – 500ML	4	UNID.
25.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	126	UNID.
26.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	114	UNID.
27.	DESINFETANTE CONCENTRADO – 01 LITRO	88	UNID.
28.	DETERGENTE PARA LAVA-LOUÇAS – 500 ML	114	UNID.
29.	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	36	UNID.
30.	ESPONJAS DUPLA FACE PARA LAVA LOUÇAS	58	UNID.
31.	LIMPADOR DE AZULEJOS – 01 LITRO	22	UNID.
32.	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO – 1 LITRO	42	UNID.
33.	LIMPADOR DE CERÂMICAS – 1 LITRO	57	UNID.
34.	PANO MICROFIBRA – MÍNIMO 50 x 70 CM	18	UNID.
35.	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 ROLOS	48	UNID.
36.	SABÃO EM BARRA CONTENDO 05 UNIDADES EM CADA PACOTE	5	UNID.
37.	SACOS DE LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNID.	120	UNID.
38.	SACOS DE LIXO 50 L – PACOTE COM 100 UNID.	84	UNID.
39.	SACOS DE LIXO 30 L – PACOTE COM 100 UNID.	60	UNID.
40.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML	4	UNID.
41.	AGUA SANITÁRIA - LITRO	57	UNID.
42.	ÁLCOOL ETÍLICO - LITRO	3	UNID.
43.	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 12 LITROS	2	UNID.
44.	PANOS ALVEJADOS PARA LIMPEZA – PACOTE COM 04 UNID.	13	UNID.
45.	FILTRO PARA CAFÉ 103 – PACOTE COM 30 UNID.	18	UNID.
46.	LIMPA VIDRO – 500ML	3	UNID.
47.	RODO PLÁSTICO COM CABO – CEPA DE 60CM	3	UNID.
48.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	3	UNID.
49.	INSETICIDA 450 ML	8	UNID.
50.	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML	12	UNID.
51.	ESCOVA DO TIPO LAVA TUDO COM CABO RETRÁTIL	5	UNID.
52.	SABÃO EM PÓ / 800 GRAMAS	10	UNID.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dar-se-á imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

As aquisições dos itens do procedimento têm a finalidade suprir a demanda interna bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais encontram-se com seu estoque mínimo. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal, conforme PCA 2024 com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por eventual falta de material no estoque.

A fim de empregar maior vantajosidade, o procedimento deverá ser realizado por meio de regular processo, a fim de se buscar eventuais propostas mais vantajosas, com a aplicação do sistema de registro de preços, pelos seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

motivos:

O principal benefício do uso desse sistema está no fato de que o poder público vai precisar fazer menos licitações, já que o sistema de registro de preços é utilizado principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais de um processo de compra.

Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

Outra vantagem dos Sistemas de Registro de Preço é o fato de que ele garante uma rapidez muito maior nas aquisições.

Ao contrário de processos licitatórios, que envolvem a criação e publicação de um edital e diversas fases, com o SRP, as melhores ofertas estão disponíveis sempre que o poder público precisar, o que garante uma entrega muito mais rápida dos bens ou serviços contratados.

Implementar um Sistema de Registro de Preços também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.

O Sistema de Registro de Preços permite que o ente público faça mais de uma compra em lotes menores.

Dessa forma, os problemas de estoque e armazenamento se resolvem e o órgão não se vê obrigado a alugar um galpão logístico para armazenar tudo que comprou, quando for o caso.

Outra grande vantagem do Sistema de Registro de Preços é que ele pode ser compartilhado entre outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes.

Essa é uma vantagem tanto para o poder público, que vai poder economizar os recursos que gastaria com licitações, quanto para o empresário interessado em vender para o órgão.

Isso porque, com os seus preços no Sistema, as chances de ele vender para múltiplos órgãos públicos aumentam consideravelmente, já que várias entidades terão o preço oferecido à sua disposição para realizar as compras que forem necessárias.

Por fim, o Sistema de Registro de Preços é uma forma da Câmara economizar os recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADO/DETENTOR

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a Contratada/Detentora, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Providenciar os pagamentos à Contratada/Detentora à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA POR DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ÁGUA MINERAL 500 ML – FARDO COM 12 UNIDADES	348	UNID.		
2.	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML – FARDO COM 12 UNIDADES	25	UNID.		
3.	CAFÉ – PACOTE 500 GRAMAS	222	UNID.		
4.	AÇUCAR CRISTAL – 05 QUILOS	30	UNID.		
5.	MORTADELA FATIADA	60	QUILO		
6.	MUÇARELA FATIADA	50	QUILO		
7.	PRESUNTO FATIADO	50	QUILO		
8.	PÃO FRANCÊS	103	QUILO		
9.	REFRIGERANTE GUARANÁ - 2 LITROS	50	UNID.		
10.	REFRIGERANTE DE COLA – 2 LITROS	50	UNID.		
11.	SUCO LARANJA INTEGRAL – 500ML	50	UNID.		
12.	CHÁ MATTE – 250 GRAMAS	10	UNID.		
13.	LEITE UHT LONGA VIDA – 01 LITRO	12	UNID.		
14.	MARGARINA 250 GRAMAS	5	UNID.		
15.	MARGARINA 500 GRAMAS	5	UNID.		
16.	MOLHO DE PIMENTA 250 ML	5	UNID.		
17.	MAIONESE TRADICIONAL – MÍNIMO 495 GRAMAS	10	UNID.		
18.	BOLO FUBÁ, LARANJA, CENOURA OU CHOCOLATE - MÍNIMO 450 GRAMAS	40	UNID.		
19.	PÃO DE QUEIJO SIMPLES – TAMANHO TRADICIONAL (APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS)	30	QUILO		
20.	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 GRAMAS	60	UNID.		
21.	REQUEIJÃO CASEIRO – 01 QUILO	20	UNID.		
MATERIAIS DE LIMPEZA					
22.	GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO CONTENDO 05 LITROS CADA	3	UNID.		
23.	PACOTE DE PAPEL TOALHA CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA	21	UNID.		
24.	BRILHA ALUMÍNIO – 500ML	4	UNID.		
25.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	126	UNID.		
26.	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	114	UNID.		
27.	DESINFETANTE CONCENTRADO – 01 LITRO	88	UNID.		
28.	DETERGENTE PARA LAVA-LOUÇAS – 500 ML	114	UNID.		
29.	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	36	UNID.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

30.	ESPONJAS DUPLA FACE PARA LAVA LOUÇAS	58	UNID.		
31.	LIMPADOR DE AZULEJOS – 01 LITRO	22	UNID.		
32.	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO – 1 LITRO	42	UNID.		
33.	LIMPADOR DE CERÂMICAS – 1 LITRO	57	UNID.		
34.	PANO MICROFIBRA – MÍNIMO 50 x 70 CM	18	UNID.		
35.	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 ROLOS	48	UNID.		
36.	SABÃO EM BARRA CONTENDO 05 UNIDADES EM CADA PACOTE	5	UNID.		
37.	SACOS DE LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNID.	120	UNID.		
38.	SACOS DE LIXO 50 L – PACOTE COM 100 UNID.	84	UNID.		
39.	SACOS DE LIXO 30 L – PACOTE COM 100 UNID.	60	UNID.		
40.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML	4	UNID.		
41.	AGUA SANITÁRIA - LITRO	57	UNID.		
42.	ÁLCOOL ETÍLICO - LITRO	3	UNID.		
43.	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 12 LITROS	2	UNID.		
44.	PANOS ALVEJADOS PARA LIMPEZA – PACOTE COM 04 UNID.	13	UNID.		
45.	FILTRO PARA CAFÉ 103 – PACOTE COM 30 UNID.	18	UNID.		
46.	LIMPA VIDRO – 500ML	3	UNID.		
47.	RODO PLÁSTICO COM CABO – CEPA DE 60CM	3	UNID.		
48.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	3	UNID.		
49.	INSETICIDA 450 ML	8	UNID.		
50.	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML	12	UNID.		
51.	ESCOVA DO TIPO LAVA TUDO COM CABO RETRÁTIL	5	UNID.		
52.	SABÃO EM PÓ / 800 GRAMAS	10	UNID.		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Miguelópolis, _____ de _____ de 2024..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, CNPJ:, com sede no endereço, telefone: (xx), neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA POR DOZE MESES.

Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde comprovada a sua vantajosidade.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento administrativo, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Miguelópolis, XX de XXXXXX de 2024.

VINICIUS SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis
Órgão Gerenciador

Representante legal da Detentora

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*